ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
EDITAL Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG

1. OBJETO

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos, compreendendo 09 (nove) tablets e 01 (um) aparelho celular destinados à Câmara Municipal de Acaiaca-MG. Os tablets atenderão às atividades legislativas dos vereadores, como o acompanhamento das sessões, o acesso a proposições, pautas e documentos em meio digital e a tramitação eletrônica dos processos legislativos. O celular será usado na comunicação institucional e no atendimento administrativo da Casa. A aquisição visa dar mais eficiência, celeridade e economicidade aos trabalhos legislativos e administrativos, com redução do uso de papel e impressões.

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	Valor (unitário)	Valor total
1	**APARELHO TABLET COM DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SEGUINTE DESCRITIVO**: Tablet Tamanho da Tela de 10 a 11" ou superior, conectividade tipo Wi-Fi e Bluetooth, recursos GPS integrado, memória RAM mínimo de 8 GB, armazenamento interno, mínimo 128 GB, bateria de longa duração, suporte a caneta digital com caneta inclusa, teclado magnético de conexão inteligente, sistema operacional tipo android 13 ou superior, resolução da tela de 1200 X 2000 pixels ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP, processador tipo 8 (oito) núcleos ou superior, com frequência de 2.4 GHz ou superior, garantia de fábrica de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, rede de assistência têcnica autorizada no brasil, manual em Portugues e carregador complete. **A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR**	09	unid	R$ 2.563,90	R$ 23.075,10

	PRODUTO QUE POSSUA QUALIDADE E DESSCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESSCRITO ACIMA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE INDICAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.				
2	**APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE COM DESCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SEGUINTE DESCRITIVO**: aquisição de aparelho celuar tipo smartphone 8 GB RAM ou superior, 256 GB armazenamento ou superior, tela de 6,5" ou superior, processador e Sistema operacional multicore ou superior compatível com desempenho intermediário/avançado, sistema operacional tipo android ou superior, com possibilidade de atualização para versões recentes, resolução minima em Full HD (1080 × 2400 pixels) ou superior, conectividade e Interfaces Wi-Fi, bluetooth 5.0 ou superior; USB Tipo-C (dados e carregamento, compatibilidade com redes móveis 4G/5G ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 32 MP, sistema de câmeras traseiras com múltiplas lentes (mínimo tripla) e resoluções compatíveis com uso fotográfico functional, bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh, Carregador, Cabo USB, Extrator de chip, manual do usuário em Portugues, garantia de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PRODUTO QUE POSSUA QUALIDADE E DESSCRIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DESSCRITO ACIMA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE INDICAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.**	01	unid	R$ 1.899,72	R$ 1.899,72
Valor Total da Contratação				**R$ 24.974,82 (Vinte e quatro mil reais, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**	

1.1. Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar obrigatoriamente a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle conforme o caso para com a

comercialização dos itens cotados. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 01 (um) dia útil para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

1.2. Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues sem qualquer custo adicional para a Câmara.

1.3. A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues por funcionários ou prepostos da empresa contratada, na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, situada na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca/MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o setor responsável. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em embalagem original lacrada e acompanhados de todos os acessórios exigidos. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à entrega.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação, o valor da contratação será atualizado, através da aplicação do INPC, acumulado nos últimos 12 meses

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento das

demandas da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, visando à modernização e à informatização das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo.

3.2. A contratação mostra-se necessária para:

- permitir aos vereadores o acompanhamento das sessões, o acesso a proposições, pautas e documentos em meio digital e a tramitação eletrônica dos processos legislativos;
- assegurar à Casa um canal próprio de comunicação institucional e de atendimento administrativo;
- conferir maior eficiência, celeridade e economicidade aos trabalhos, com a redução do uso de papel, impressões e despesas correlatas

3.3. Os quantitativos previstos foram definidos de acordo com as necessidades atuais da Câmara Municipal. Os 09 (nove) tablets correspondem a uma unidade para cada um dos vereadores que compõem o Poder Legislativo, e o 01 (um) aparelho celular destina-se ao uso institucional da Secretaria. Buscou-se compatibilidade entre a demanda existente e a quantidade a ser adquirida, de modo a evitar aquisições excessivas e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.4. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada utilização dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 24.974,82 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

4.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Acaiaca - MG.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação

orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026: 01.031.0001.3.001 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – FICHA 15.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos produtos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao instrumento convocatório ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser substituidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;

6.4. Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual;

6.5. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de produtos específicos necessários para a execução do objeto contratual;

6.6. Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para execução do objeto contratado;

6.7. Atender plenamente as normas impostas pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como possuir e manter regular sua autorização para funcionamento perante esses órgãos;

6.8. Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato;

6.9. Proceder à substituição do objeto do presente, sempre que este for executado fora do que consta no instrumento convocatório e neste instrumento;

6.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A fiscalização da Câmara poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução do objeto, eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má execução do objeto, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, o fornecimento do objeto;

8.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo licitatório;

8.5. Para os produtos que utilizam energia elétrica, os mesmos deverão possuir garantia de fábrica por no minimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

8.6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.7. Executar o objeto de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

8.12. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

8.13. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção durante a garantia;

9.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial de Acaiaca – DOEM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Câmara Municipal de Acaiaca, veiculado no site oficial, no endereço: https://camaraacaiaca.mg.gov.br/.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6. Fiscalizar a execução comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

9.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme edital.

Acaiaca – MG, 10 de novembro de 2026.

_____

Rosineide Bento do Rosário
Membro da equipe de apoio